



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.033/2022

EDITAL COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Nathalie Isabela Kfuri da Silva** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 943, de 02 de março de 2021 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404, de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942, de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 04/03/2022 à partir das 08h00min (oito horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 17/03/2022 às 09h00min (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 17/03/2022 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ** conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.



1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

1.3. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A(s) Secretaria(s) indica(m) que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.4. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.6. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>



2.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.7.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.8. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.8.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.8.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.8.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



2.8.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.8.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

2.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do artigo 3º da referida Lei.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

4.10.2. Para a cota reservada de 10% (dez por cento), somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto¹ Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

¹ DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- As Secretarias Municipais de Fazenda Planejamento e Gestão; Segurança Pública; Agricultura e Pecuária; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Governo; Gabinete do Prefeito; Obras Públicas e Mobilidade Urbana, entregar no Setor de Compras, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, n 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado Central, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Esportes, Praça da Juventude, localizada na Rua Onófrio Pereira da Silva, nº 90, Bairro Urciano Lemos.
- Secretaria Municipal de Ação Social, Avenida Getúlio Vargas, nº 205.

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.



5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o



intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item 04 do Termo de Referência.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).



d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;

6.23.1. Conforme instituído no Art. 48 inciso II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.23.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

6.23.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.23.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.



7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.



8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua



aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea "a" do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.1.4 – DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;
- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.1.5 - PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará de autorização sanitária, emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária em nome da licitante.**
- b) **Registro no IMA para o item 30.958 e 72.180 (queijo meia cura).**

9.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos previstos no item **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



9.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.



13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:



15.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.16. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

17.17. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.18. A **CONTRATADA** entregará os material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do(s) gênero(s) alimentício(s) no momento da entrega.

17.19. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos alimentos até o local da entrega seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

17.20. A **CONTRATADA** deverá cumprir a exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19 – DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20 - DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

22 – DA RESCISÃO:

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 821 – Fonte: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Publ. de Saúde – Recurso Federal – Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Saúde

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 966 – Fonte: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção da Média e Alta Complexidade

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1056 – Fonte: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção da Ações e Serv. Pub. de Saúde – Recurso Federal – Manutenção das Ações Serv. Atividades Prog. Vigilância em Saúde

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 778 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria

02.14.03.10.302.0024.2.0141.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 903 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde – Recurso Municipal – Operac. Centro Atendimento Psicossocial II

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 960 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA - 24 Horas

02.03.01.04.122.0001.2.0006.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 70 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 117 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 534 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secret. Municipal Obras Pub. e Mobilidade Urbana

02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 458 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Ativ. da Secretaria Municipal Des. Econ, Turismo, Inov, Tecnologia

02.07.01.12.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 305 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando - Creche

02.07.01.12.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 305 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Recursos do FNDE. Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando - Creche

02.07.01.12.306.0033.2.0295.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 309 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Rec. do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando – Educação Especial

02.07.01.12.306.0033.2.0295.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 309 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando – Educação Especial

02.07.01.12.306.0033.2.0294.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 308 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando – EJA

02.07.01.12.306.0033.2.0294.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 308 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Recurso do FNDE – Ref. ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando – EJA

02.07.01.12.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 307 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Recursos do FNDE – Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando – Ensino Fundamental



02.07.01.12.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 307- Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando – Ensino Fundamental

02.07.01.12.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 306 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Rec. do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando

02.07.01.12.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 306 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Assistência Nutricional ao Educando – Pré Escolar

02.07.01.12.122.001.2.0038.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 283 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1225 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção dos Programas do PAIF/SCFV

02.17.03.08.244.0020.2.0173.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1238 – Fonte: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Recurso federal – Manutenção da Abordagem Social

02.17.03.08.244.0020.2.0183.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1249 – Fonte: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Recurso Federal – Manutenção dos Programas do CREAS/PAEFI

02.17.01.08.122.0020.2.0176.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1175 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais

02.15.01.08.122.0069.2.0022.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1091 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1113 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Programa Casa Pequeno Jardineiro



02.15.01.08.244.0069.2.0028.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1155 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção da Padaria Municipal

02.15.01.08.243.0018.2.0167.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1102 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades do Conselho Tutelar

02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1076 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 595 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1290 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Operac. Das Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural

02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.30.30 – Material de Consumo – Ficha: 1404 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Convênio com a Polícia Militar

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1410 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Convênio com o Corpo de Bombeiros

02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1429 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção de Convênio com o Tiro de Guerra

02.19.01.06.181.0013.2.0202.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1398 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

02.19.01.04.122.001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1389 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários - Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secret. Seg. Urbana e Cidadania



02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 42 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha: 1530 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Desenvolvimento Manutenção Atividades Esportivas e de Lazer

02.20.01.27. 812.0065.2.0211.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1514 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Desenvolvimento Atividades Desp. Lazer Amador e Rural

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico Licitanet no site <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema e também do e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br.

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.



24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 – DA ASSINATURA DIGITAL:

25.1.É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.1.1.A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.1.2.A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.1.3.A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

25.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

26.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

26.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

26.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

26.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

26.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.27. São anexos deste edital:



Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 25 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ARNILDO ANTONIO MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

LORENA DE PINHO MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FARLEY PEREIRA DE AQUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JULIANO CÉSAR DA SILVA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA**

MAURO DA SILVEIRA CHAVES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.033/2022

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ** conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão indica(m) que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.



2. SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):

- Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A aquisição destes gêneros alimentícios se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias Municipais: de Ação Social; Governo; Gabinete do Prefeito; Esportes; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas; Agricultura e Pecuária; Fazenda, Planejamento e Gestão; Serviços Urbanos; Obras Públicas e Mobilidade Urbana; Saúde, Segurança Pública.

3.2. Este processo licitatório de gêneros alimentícios é para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Araxá, especialmente para o preparo das marmitas que são produzidas diariamente na Cantina dos Servidores para serem distribuída aos funcionários de todas as secretarias municipais.

3.3. Neste processo serão licitados gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental e ainda alguns gêneros específicos para crianças com idade de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e educação especial com necessidade de dieta especial com a intolerância ao glúten, soja e a lactose e diabetes, sendo eles: (biscoito de arroz integral, macarrão sem glúten, massa/macarrão de arroz gourmet; óleo de canola, chocolate em pó 100% cacau, farinha de arroz sem glúten sem lactose, iogurte natural 100% vegetal sem leite/lactose, sem glúten, massa para tapioca fécula/goma de mandioca, óleo de arroz refinado, óleo de girassol refinado e quinoa em grãos), e ainda polpa de fruta congelada em substituição ao refrigerante utilizado em datas comemorativas, atendendo à regulamentação do PNAE, Lei 11947 de 16 de Junho de 2009. E atendendo às crianças com intolerância à lactose para substituir o leite do café da manhã. Desta forma, garantindo uma alimentação saudável a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.

3.4. É imprescindível a presente licitação de gêneros alimentícios para suprir todas as necessidades de diversas secretarias do Município de Araxá, durante o Exercício de 2.022.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	Código	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vir. Unitário	Vir. Total	Valor Mínimo do Intervalo de Lances
1	27990	AÇAFRÃO PURO, DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO	PC	2204	R\$ 7,678	R\$ 16.922,312	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITASE DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS COM RÓTULO NUTRICIONAL, DATA DEFABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
2	66820	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE E/OU GLICOSE. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES. FONTE DE VITAMINAS, MINERAIS E CÁLCIO. COM ALFARROBA E CACAU. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 210 GRAMAS.	UN	170	R\$ 16,577	R\$ 2.818,090	R\$ 0,500
3	70647	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, INSTANTÂNEO, COM ADIÇÃO DE ADOÇANTE 100% STEVIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FONTE DE MINERAIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ASPARTAME. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. PACOTES DE 01 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES (UTILIZADO POR CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA ALACTOSE E DIABÉTICAS)	UN	1000	R\$ 54,933	R\$ 54.933,000	R\$ 0,500
4	64874	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO E SOLÚVEL. OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE DE CÉVADA, SAL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VIT C), NIACINAMIDA (B3), MALTODEXTRINA, ACETATO DE RETILINA (VIT A), VITAMINA D3, TIAMINA MONONITRATO (VIT B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6), RIBOFLAVINA (B2), AROMATIZANTES E EMULSIFICANTES, LECTINA DE SOJA. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADOHERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRADE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	UN	12368	R\$ 31,836	R\$ 393.747,648	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 2 QUILOS.					
5	72165	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO E SOLÚVEL. OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE DE CÉVADA, SAL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VIT C), NIACINAMIDA (B3), MALTODEXTRINA, ACETATO DE RETILINA (VIT A), VITAMINA D3, TIAMINA MONONITRATO (VIT B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6), RIBOFLAVINA (B2), AROMATIZANTES E EMULSIFICANTES, LECTINA DE SOJA. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADOHERMÉTICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRADE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 2 QUILOS.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	1375	R\$ 31,836	R\$ 43.774,500	R\$ 0,500
6	25277	AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	18657	R\$ 17,540	R\$ 327.243,780	R\$ 0,500
7	69362	AÇÚCAR CRISTAL, 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.(DISPUTA EXCLUSIVA PARAME E EPP)	PC	2074	R\$ 17,540	R\$ 36.377,960	R\$ 0,500
8	1160	AÇÚCAR REFINADO PCTE DE 1 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	365	R\$ 5,345	R\$ 1.950,925	R\$ 0,250
9	70648	ADOÇANTE CULINÁRIO OU PARA FORNO E FOGÃO, EM PÓ BRANCO CRISTALINO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 100 ML	UN	300	R\$ 19,667	R\$ 5.900,100	R\$ 0,500
10	38888	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO. FRASCO COM 100ML.	UN	1401	R\$ 8,608	R\$ 12.059,808	R\$ 0,250
11	66645	ALECRIM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM	UN	720	R\$ 5,147	R\$ 3.705,840	R\$ 0,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
12	31796	ALHO PURO, DESCASCADO, PICADO SEM ADIÇÃO DE SAL, POTE DE 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COM RÓTULO, ESPECIFICAÇÃO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Kg	7607	R\$ 15,263	R\$ 116.105,641	R\$ 0,500
13	72169	ALHO PURO, DESCASCADO, PICADO SEM ADIÇÃO DE SAL, POTE DE 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COM RÓTULO, ESPECIFICAÇÃO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Kg	846	R\$ 15,263	R\$ 12.912,498	R\$ 0,500
14	58701	AMENDOIM, COM PELE. SELECIONADO. CLASSE MIÚDO, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 25G, PROTEÍNA SUPERIOR A 7G, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	830	R\$ 12,516	R\$ 10.388,280	R\$ 0,500
15	24787	AMENDOIM, GRUPO - DESCASCADO, SUBGRUPO - SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 25G, PROTEÍNA SUPERIOR A 7G, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	1375	R\$ 10,045	R\$ 13.811,875	R\$ 0,500
16	989	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE.	Kg	4814	R\$ 7,465	R\$ 35.936,510	R\$ 0,250
17	35528	ARROZ, GRUPO: BENEFICIADO, SUB: GRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. DESCRIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO DE 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 5 KG.	PC	42264	R\$ 21,798	R\$ 921.270,672	R\$ 0,500
18	69358	ARROZ, GRUPO: BENEFICIADO, SUB: GRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 1, COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. DESCRIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO DE 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 5 KG. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	4696	R\$ 21,798	R\$ 102.363,408	R\$ 0,500
19	62481	ATUM SÓLIDO AO NATURAL 170	LA	9520	R\$ 7,966	R\$ 75.836,320	R\$ 0,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		GRAMAS					
20	70693	AVEIA EM FLOCOS FINOS ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	500	R\$ 6,863	R\$ 3.431,500	R\$ 0,250
21	66644	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM CONTENDO 2.000ML - 2 LITROS, COM TEOR DE ACIDEZ MENOR QUE 0,5%, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	820	R\$ 96,450	R\$ 79.089,000	R\$ 1,000
22	58680	AZEITONA VERDE, FATIADA, SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 500G, EM VIDRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	272	R\$ 18,915	R\$ 5.144,880	R\$ 0,500
23	2466	BALAS SORTIDAS E MACIAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS	PC	1332	R\$ 6,798	R\$ 9.054,936	R\$ 0,500
24	29520	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 1 KG	PC	3140	R\$ 15,955	R\$ 50.098,700	R\$ 0,500
25	70652	BEBIDA DE SOJA COM SABORES SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE E SEM SABOR RESIDUAL DO PRODUTO. EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE E LOTE. NA EMBALAGEM/ROTULAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	L	13500	R\$ 13,247	R\$ 178.834,500	R\$ 0,500
26	72170	BEBIDA DE SOJA COM SABORES SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE E SEM SABOR RESIDUAL DO PRODUTO. EMBALAGEM LONGA VIDA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE E LOTE. NA EMBALAGEM/ROTULAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	L	1500	R\$ 13,247	R\$ 19.870,500	R\$ 0,500
27	46247	BISCOITO CREAM CREAK INTEGRAL 400 GR	PC	5300	R\$ 5,186	R\$ 27.485,800	R\$ 0,100
28	65014	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL; INGREDIENTES: ARROZ INTEGRAL E SAL; NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 80 GRAMAS	PC	500	R\$ 4,826	R\$ 2.413,000	R\$ 0,100
29	70653	BISCOITO DE MAISENA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM	UN	5000	R\$ 3,176	R\$ 15.880,000	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PACOTES FRACIONADOS, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE. LIVRE DE IMPUREZAS QUE TORNE O BISCOITO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. EMBALAGEM 200 GRAMAS					
30	26303	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO	Kg	8010	R\$ 11,557	R\$ 92.571,570	R\$ 0,100
31	72166	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Kg	890	R\$ 11,557	R\$ 10.285,730	R\$ 0,100
32	65935	BISCOITO DE POLVILHO COM LEITE DE COCO. INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA E LEITE DE COCO. CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO SEM OVO E SEM LEITE. PACOTE COM 1KG	PC	3470	R\$ 11,987	R\$ 41.594,890	R\$ 0,100
33	62218	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, OVOS, ÓLEO DE SOJA, SAL, SAL AMONIACO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALERGÊNICOS: CONTÉM OVOSE DERIVADOS DE SOJA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 275 GRAMAS	PC	14895	R\$ 7,765	R\$ 115.659,675	R\$ 0,100
34	72167	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, OVOS, ÓLEO DE SOJA, SAL, SAL AMONIACO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALERGÊNICOS: CONTÉM OVOSE DERIVADOS DE SOJA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 275 GRAMAS (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PC	1655	R\$ 7,765	R\$ 12.851,075	R\$ 0,100
35	66747	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E AROMATIZANTE, SEM LACTOSE. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE NO MÍNIMO 100G: NO MÍNIMO 72G DE CARBOIDRATOS, NO MÍNIMO 10G DE PROTEÍNAS E 12,5 DE GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	3900	R\$ 6,354	R\$ 24.780,600	R\$ 0,100
36	61963	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO	PC	2050	R\$ 5,672	R\$ 11.627,600	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. PACOTE 400 GRAMAS					
37	61955	BISCOITO, TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDOFÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM 200 G	UN	3370	R\$ 2,860	R\$ 9.638,200	R\$ 0,050
38	37687	BOLACHA DE LEITE OU COCO, QUE CONTENHA EM SUA INFORMAÇÃO PARA UMA PORÇÃO DE 40 gr 157,83 KCAL, CHO 30,80 GR PTN 3,80 GR, GORDURA TOTAL 2,15 GR, GORDURAS SATURADAS 0,40 GR, FIBRA ALIMENTAR 1,20 GR, CÁLCIO 8,80 MG, FERRO 0,09 MG E SÓDIO 146 MG. CAIXA DE de 1,5 KG	CX	14652	R\$ 16,350	R\$ 239.560,200	R\$ 0,100
39	69361	BOLACHA DE LEITE OU COCO, QUE CONTENHA EM SUA INFORMAÇÃO PARA UMA PORÇÃO DE 40 gr 157,83 KCAL, CHO 30,80 GR PTN 3,80 GR, GORDURA TOTAL 2,15 GR, GORDURAS SATURADAS 0,40 GR, FIBRA ALIMENTAR 1,20 GR, CÁLCIO 8,80 MG, FERRO 0,09 MG E SÓDIO 146 MG. CAIXA DE de 1,5 KG (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	1373	R\$ 16,350	R\$ 22.448,550	R\$ 0,100
40	46473	BOMBOM DE CHOCOLATE, CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE, OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DE SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTO POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	878	R\$ 31,843	R\$ 27.958,154	R\$ 0,100
41	5834	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% CAFÉ, SEM PALHA, PEDRAS OU PAUS MOÍDOS, GRAU DE TORRA MÉDIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PCTE DE 500 GRAMAS.	PC	41596	R\$ 14,880	R\$ 618.948,480	R\$ 0,100
42	72168	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO,	PC	4622	R\$ 14,880	R\$ 68.775,360	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		100% CAFÉ, SEM PALHA, PEDRAS OU PAUS MOÍDOS, GRAU DE TORRA MÉDIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PCTE DE 500 GRAMAS. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
43	12117	CALDO DE CARNE 1 KG CONTENDO COMPOSIÇÃO ALHO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE BOVINA, SALSA, LOURO, PIMENTA VERMELHA, GENGIBRE E CURCUMA E NÃO CONTÉM GLUTEM.	UN	1255	R\$ 15,438	R\$ 19.374,690	R\$ 0,100
44	13861	CALDO DE GALINHA, PARA USO PROFISSIONAL, PACOTES COM 1KG, AROMATIZADO SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, RENDIMENTO DE 48 LITROS, CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO: ALHO, CEBOLA E SALSA E FORNEÇA PARA UMA PORÇÃO DE 100G: QUANTIDADE INFERIOR A 1340 MG DE SÓDIO.	Kg	1742	R\$ 15,598	R\$ 27.171,716	R\$ 0,100
45	3465	CANELA EM PÓ FINA E HOMOGENEA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, FRASCO DE 30GRAMAS.	FR	354	R\$ 4,800	R\$ 1.699,200	R\$ 0,050
46	46467	CANELA EM PÓ FINA E HOMOGENEA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, PACOTE DE 100GRAMAS.	UN	270	R\$ 8,477	R\$ 2.288,790	R\$ 0,050
47	35660	CANJICA DE MILHO AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	1440	R\$ 4,613	R\$ 6.642,720	R\$ 0,050
48	4875	CANJICA DE MILHO BRANCO, GRUPO - MISTURADO, SUBGRUPO - DESPELICULADO, TIPO 1, PACOTE 500G QUE FORNEÇA EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA UMA PORÇÃO DE 50GR, 0MG DE SÓDIO E PROTEÍNA SUPERIOR A 3G.	PC	2080	R\$ 3,818	R\$ 7.941,440	R\$ 0,050
49	14939	CANJIQUINHA FINA DE MILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500 G, GRUPO MÉDIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RPAZO DE VALIDADE.	PC	9715	R\$ 2,085	R\$ 20.255,775	R\$ 0,050
50	58702	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM PESO MÍNIMO DE 2 QUILOS. INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25 GRAMAS - QUANTIDADE APROXIMADA POR EMBALAGEM, SEGUNDO PORCENTAGEM DE VALORES DIÁRIOS RECOMENDADOS, COM BASE EM UMA DIETA DE 2000KCAL OU 8400KJ (%VD): VALOR ENERGÉTICO 134KCAL = 563KJ 7%; CARBOIDRATOS 14G - 5%;	UN	56	R\$ 75,853	R\$ 4.247,768	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PROTEÍNAS 1,6G - 2%; GORDURAS TOTAIS 7,9G - 14%; GORDURAS SATURADAS 4,5G - 20%; GORDURAS TRANS 0G; FIBRA ALIMENTAR 0,7G - 3%; SÓDIO 13MG - 1%. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA PESSOAS ALÉRGICAS A DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO					
51	58703	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM PESO MÍNIMO DE 2 QUILOS. INDICADO NO PREPARO DE RECHEIOS E COBERTURAS BOLOS E TORTAS; MOLDES E RECHEIOS DE BOMBONS, TRUFAS, OVOS DE PÁSCOA; PREPARO DE MOUSSES E SOBREMESAS EM GERAL, CHOCOLATE QUENTE E FRIO, CAPPUCCINO, MILK-SHAKES, FRAPPÉS E FONDUES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS322) E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25 GRAMAS - QUANTIDADE APROXIMADA POR EMBALAGEM, SEGUNDO PORCENTAGEM DE VALORES DIÁRIOS RECOMENDADOS, COM BASE EM UMA DIETA DE 2000KCAL OU 8400KJ (%VD): VALOR ENERGÉTICO 136 KCAL = 568 KJ 7%; CARBOIDRATOS 15 G - 5%; PROTEÍNAS 1,5 G - 2%; GORDURAS TOTAIS 7,7 G - 14%; GORDURAS SATURADAS 4,6 G - 21%; SÓDIO 18 MG - 1%. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA PESSOAS ALÉRGICAS A DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	56	R\$ 99,353	R\$ 5.563,768	R\$ 0,500
52	66749	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU. CHOCOLATE DIET CACAU EM PÓ ADOÇADO COM ESTEVEIA, SEMAÇUCAR E SEM LACTOSE. CAIXA COM 200 GRAMAS.	UN	330	R\$ 13,713	R\$ 4.525,290	R\$ 0,250
53	28138	CHOCOLATE GRANULADO 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DA DATA DE VALIDADE.	PC	808	R\$ 9,250	R\$ 7.474,000	R\$ 0,250
54	58704	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA, À BASE DE MANTEIGA DE CACAU, COM PESO MÍNIMO DE 2 QUILOS. INDICADO NO PREPARO DE RECHEIOS E COBERTURAS DE BOLOS E TORTAS; MOLDES E RECHEIOS DE BOMBONS, TRUFAS, OVOS DE PÁSCOA; PREPARO DE MOUSSES E SOBREMESAS EM GERAL, CHOCOLATE QUENTE E FRIO,	UN	76	R\$ 70,010	R\$ 5.320,760	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CAPPUCCINO, MILK-SHAKES, FRAPPÉS E FONDUES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS322) E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTÉTICOIDÊNTICO AO NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25 GRAMAS - QUANTIDADE APROXIMADA POR EMBALAGEM, SEGUNDO PORCENTAGEM DE VALORES DIÁRIOS RECOMENDADOS, COMBASE EM UMA DIETA DE 2000KCAL OU 8400KJ (%VD): VALOR ENERGÉTICO 126 KCAL = 528KJ -6%; CARBOIDRATOS 15 G - 5%; PROTEÍNAS 1,1 G - 2%; GORDURAS TOTAIS 7,0 G - 13%; GORDURAS SATURADAS 4,2 G - 19%; FIBRA ALIMENTAR 1,8 G - 7%; SÓDIO 1,9 MG. RÓTULOCONTENDO INFORMAÇÕES PARA PESSOAS ALÉRGICAS A DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTOS. PRAZO DEVALIDADE MÍNIMO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
55	70655	CÓCO RALADO, ÚMIDO, ADOÇADO. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG	UN	560	R\$ 17,440	R\$ 9.766,400	R\$ 0,250
56	62234	COCO RALADO. POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURA, DESIDRATA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PACOTE COM 1 KG.	PC	1114	R\$ 17,460	R\$ 19.450,440	R\$ 0,250
57	70694	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DOPRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES,DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UN	730	R\$ 4,895	R\$ 3.573,350	R\$ 0,100
58	28140	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO,	UN	2582	R\$ 3,192	R\$ 8.241,744	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK COM 200 GRAMAS. TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 17%. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
59	31481	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, COM 300 GRAMAS. TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 17%, 0% DE CARBOIDRATO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	5400	R\$ 5,175	R\$ 27.945,000	R\$ 0,100
60	70695	ESSÊNCIA DE BAUNILHA DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 30 ML	UN	1100	R\$ 5,803	R\$ 6.383,300	R\$ 0,100
61	71572	EXTRATO DE TOMATE, PURO, CONCENTRADO, SEM SEMENTES, SEM PELE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTES, SEM CONSERVADORES, ENRIQUECIDO COM FIBRAS E VITAMINASA E E, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 310 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	39240	R\$ 4,876	R\$ 191.334,240	R\$ 0,100
62	72171	EXTRATO DE TOMATE, PURO, CONCENTRADO, SEM SEMENTES, SEM PELE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTES, SEM CONSERVADORES, ENRIQUECIDO COM FIBRAS E VITAMINASA E E, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 310 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	4361	R\$ 4,876	R\$ 21.264,236	R\$ 0,100
63	62231	EXTRATO DE TOMATE, PURO, CONCENTRADO, SEM SEMENTES, SEM PELE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTES, SEM CONSERVADORES, ENRIQUECIDO COM FIBRAS E VITAMINAS E, LATA DE 4KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1635	R\$ 23,327	R\$ 38.139,645	R\$ 0,250
64	70658	FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM 230G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	UN	500	R\$ 11,070	R\$ 5.535,000	R\$ 0,100
65	66819	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN E	PC	370	R\$ 15,952	R\$ 5.902,240	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		SEM LACTOSE. PACOTE DE 01 QUILO					
66	70659	FARINHA DE AVEIA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	UN	500	R\$ 5,117	R\$ 2.558,500	R\$ 0,100
67	66752	FARINHA DE COCO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 100% NATURAL. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	PC	270	R\$ 12,223	R\$ 3.300,210	R\$ 0,100
68	64875	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; GRUPO SECA; SUBGRUPO BIJUSADA; CLASSE AMARELA; TIPO ÚNICO; EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GRAMAS COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRODUTO 100% NATURAL.	UN	7176	R\$ 4,588	R\$ 32.923,488	R\$ 0,050
69	70660	FARINHA DE MILHO PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS DE MILHO SADIO, DEVIDAMENTE LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO. GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 1. EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA, NÃO VIOLADA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	1000	R\$ 3,846	R\$ 3.846,000	R\$ 0,050
70	46216	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, CLASSE AMARELA, TIPO ÚNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATADA ENTREGA. QUE FORNEÇA EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 170 KCAL, CHO 38 GR, PTN, 3GR, GORDURA TOTAL 0,5 GR, GORDURA SATURADA, 0,0 GR, GORDURA TRANS 0,0 GR, FIBRA 2 GR E SÓDIO 0 GR. (PORÇÃO).	UN	1190	R\$ 8,508	R\$ 10.124,520	R\$ 0,050
71	20780	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, CLASSE AMARELA, TIPO ÚNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATADA ENTREGA. QUE FORNEÇA EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 170 KCAL, CHO 38 GR, PTN, 3 GR, GORDURA TOTAL 0,5 GR, GORDURA SATURADA, 0,0 GR, GORDURA TRANS 0,0 GR, FIBRA 2 GR E SÓDIO 0 GR. (PORÇÃO).	PC	345	R\$ 3,910	R\$ 1.348,950	R\$ 0,050
72	11470	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 50G QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD* VALOR CALÓRICO 175 KCAL - 9%; CARBOIDRATOS 36G - 12%; GORDURAS TOTAIS 0,7G - 1%; PROTEÍNAS 5G - 7%; GORDURAS TRANS 0G - 0%; FIBRA ALIMENTAR 1,4G - 6%; GORDURAS SATURADAS 0G - 0%; FERRO 2,1MG - 15%; SÓDIO 0MG - 0%; ÁCIDO FÓLICO 75MCG - 31%. VALORES DIÁRIOS DE	UN	3150	R\$ 4,358	R\$ 13.727,700	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		REFERÊNCIA COM BASE EMUMA DIETA DE 2.500 CALORIAS. PACOTE DE 1 QUILO.					
73	14852	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM DE 25KG	SC	1728	R\$ 79,210	R\$ 136.874,880	R\$ 0,500
74	72158	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM DE 25KG(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SC	192	R\$ 79,210	R\$ 15.208,320	R\$ 0,500
75	31477	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO 1. TRADICIONAL. QUE FORNEÇA EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 50 GRAMAS-FERRO: 3,7MG; PROTEÍNAS: 6,0. EMBALAGEM COM 1 QUILO.	Kg	12462	R\$ 4,358	R\$ 54.309,396	R\$ 0,050
76	6150	FARINHA PRÉ MISTURADA. PARA PÃO FRANCÊS, CONTENDO 26 GRAMAS DE CARBOIDRATO; 5,2GRAMAS DE PROTEINAS E 0,6 GRAMAS DE GORDURA, NÃO CONTENDO GORDURAS TRANS. EMBALAGEM/SACO COM 25 QUILOS.	SC	1728	R\$ 80,104	R\$ 138.419,712	R\$ 0,500
77	72159	FARINHA PRÉ MISTURADA. PARA PÃO FRANCÊS, CONTENDO 26 GRAMAS DE CARBOIDRATO; 5,2GRAMAS DE PROTEINAS E 0,6 GRAMAS DE GORDURA, NÃO CONTENDO GORDURAS TRANS. EMBALAGEM/SACO COM 25 QUILOS. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	SC	192	R\$ 80,104	R\$ 15.379,968	R\$ 0,500
78	70662	FEIJÃO BRANCO, CLASSE BRANCO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ATÓXICOS, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE 1 KG	UN	2000	R\$ 11,150	R\$ 22.300,000	R\$ 0,100
79	33888	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO 1 COMUM, CLASSE - PRETO, EMBALAGEM DE 1 KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA CADA PORÇÃO DE 60G, VALOR ENERGÉTICO SUPERIOR A 155 KCAL , PROTEÍNAS SUPERIOR A 10 G, CHO INFERIOR A 40 GR, FIBRA ALIMENTAR DE 13 G.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES.	Kg	10647	R\$ 8,106	R\$ 86.304,582	R\$ 0,050
80	72176	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO 1 COMUM, CLASSE - PRETO, EMBALAGEM DE 1 KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA CADA PORÇÃO DE 60G, VALOR ENERGÉTICO SUPERIOR A 155 KCAL , PROTEÍNAS SUPERIOR A 10 G, CHO INFERIOR A 40 GR, FIBRA ALIMENTAR DE 13 G.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Kg	1183	R\$ 8,106	R\$ 9.589,398	R\$ 0,050
81	35838	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE - CORES, EMBALAGEM DE 1KG. INFORMAÇÃO	Kg	56640	R\$ 7,158	R\$ 405.429,120	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		NUTRICIONAL: PARA CADA PORÇÃO DE 60GRAMAS - VALOR ENERGÉTICO SUPERIOR A 155KCAL, PROTEÍNAS SUPERIOR A 10GRAMAS, CHO INFERIOR A 40 GRAMAS, FIBRA ALIMENTAR DE 13 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES					
82	72172	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE - CORES, EMBALAGEM DE 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PARA CADA PORÇÃO DE 60GRAMAS - VALOR ENERGÉTICO SUPERIOR A 155KCAL, PROTEÍNAS SUPERIOR A 10GRAMAS, CHO INFERIOR A 40 GRAMAS, FIBRA ALIMENTAR DE 13 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Kg	6159	R\$ 7,158	R\$ 44.086,122	R\$ 0,050
83	49739	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, PACOTE COM 500 GRAMAS CADA.	PC	3380	R\$ 5,967	R\$ 20.168,460	R\$ 0,050
84	62409	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10 GRAMAS, SACCHAROMYCES CEREVISIAE EEMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	838	R\$ 2,515	R\$ 2.107,570	R\$ 0,050
85	61960	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO A BASE DE: AMIDO DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS), FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. FRASCO COM 250 GRAMAS	FR	130	R\$ 5,475	R\$ 711,750	R\$ 0,050
86	31479	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 250G, QUE SEJA PRODUZIDO COM AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, CARBONATO DE CÁLCIO.	UN	7324	R\$ 5,700	R\$ 41.746,800	R\$ 0,050
87	20779	FUBA DE MILHO MIMOSO FINO, ENRIQUECIDO C/ FERRO E ACIDO FOLICO PCT 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DA TA DE VALIDADE.	PC	8578	R\$ 3,520	R\$ 30.194,560	R\$ 0,050
88	61958	GELATINA A BASE DE: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES ARTIFICIAIS: BORDEAUXS E AMARELO CREPUSCULO FCF. PACOTE DE 25 GRAMAS..	UN	1260	R\$ 1,255	R\$ 1.581,300	R\$ 0,010
89	35812	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	Kg	2121	R\$ 10,165	R\$ 21.559,965	R\$ 0,050
90	26037	GELATINA EM PÓ SABOR FRAMBOESA, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR	PC	2123	R\$ 10,165	R\$ 21.580,295	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.					
91	14902	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	PC	2123	R\$ 10,165	R\$ 21.580,295	R\$ 0,050
92	27921	GELATINA EM PÓ SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	PC	2007	R\$ 10,165	R\$ 20.401,155	R\$ 0,050
93	66646	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS, ELABORADO A PARTIR DO LEITE RECONSTITUÍDO SORO DE LEITE, ACUCAR, POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE, AROMATIZANTE, CORANTE, ESPESSANTE, SABOR DE FRUTAS (MORANGO, COCO), CARBOIDRATOS E SÓDIO MENORES QUE 6% (SEIS POR CENTO), CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1E 10 GRAUS CENTIGRADOS, EMBALAGEM PET DE 900ML. VALIDADE MINIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UN	100	R\$ 8,188	R\$ 818,800	R\$ 0,050
94	72177	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS, ELABORADO A PARTIR DO LEITE RECONSTITUÍDO SORO DE LEITE, ACUCAR, POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE, AROMATIZANTE, CORANTE, ESPESSANTE, SABOR DE FRUTAS (MORANGO, COCO), CARBOIDRATOS E SÓDIO MENORES QUE 6% (SEIS POR CENTO), CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1E10 GRAUS CENTIGRADOS, EMBALAGEM PET DE 900ML. VALIDADE MINIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) DIAS NA DATA DA ENTREGA. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPPS)	UN	2110	R\$ 7,933	R\$ 16.738,630	R\$ 0,050
95	66665	IOGURTE NATURAL,100% VEGETAL, SEM LEITE / LACTOSE, SEM GLUTEN, COM LEITE DE AMÊNDOAS OU COCO, COPO COM NO MÍNIMO 170ML. ÁGUA, AÇÚCAR ORGÂNICO, ESTABILIZANTES (AMIDO DE MILHO E PECTINA DE FRUTA), FIBRA SOLÚVEL, FOSFATO TRICÁLCICO, EDULCORANTE STEVIA E FERMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100	R\$ 4,014	R\$ 401,400	R\$ 0,050
96	46105	KETCHUP CONTENDO, TOMATE, VINAGRE, AÇÚCAR, CEBOLA, AROMA NATURAL SEM GLUTEN TEOR DE SÓDIO ATÉ 113 MG 6%. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 397 GRAMAS.	UN	2920	R\$ 9,530	R\$ 27.827,600	R\$ 0,050
97	70663	LEITE CONDENSADO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU	UN	3500	R\$ 5,005	R\$ 17.517,500	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		GLICOSE, EMBALADO EM LATA ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 GRAMAS					
98	20602	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK COM 395 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	2386	R\$ 4,430	R\$ 10.569,980	R\$ 0,050
99	70692	LEITE DE COCO - PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML	UN	2520	R\$ 3,080	R\$ 7.761,600	R\$ 0,050
100	25297	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE 500ML, EM VIDRO, NELA DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	606	R\$ 5,675	R\$ 3.439,050	R\$ 0,050
101	70480	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D - PACOTE COM 10KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	10	R\$ 219,330	R\$ 2.193,300	R\$ 0,500
102	69055	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	UN	18518 4	R\$ 4,195	R\$ 776.846,880	R\$ 0,100
103	72164	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	UN	20576	R\$ 4,417	R\$ 90.884,192	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
104	70664	LEITE ZERO LACTOSE UHT SEMI DESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMI DESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	10000	R\$ 5,160	R\$ 51.600,000	R\$ 0,100
105	46468	LOURO EM FOLHAS - PACOTE COM 100 GRAMAS	UN	620	R\$ 7,483	R\$ 4.639,460	R\$ 0,100
106	50795	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA, PICADO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PC	9290	R\$ 4,004	R\$ 37.197,160	R\$ 0,100
107	70667	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN MASSA PROVENIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO - TIPO DE MACARRÃO: AVE MARIA. EMBALAGEM TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PACOTE 500 GRAMAS	UN	1000	R\$ 4,893	R\$ 4.893,000	R\$ 0,100
108	70666	MACARRÃO DE LETRINHA, CONTENDO AS LETRAS DO ALFABETO, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA	UN	300	R\$ 4,220	R\$ 1.266,000	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS, E CORANTES NATURAIS COMO CURCUMA E URUCUM. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500G					
109	4657	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS, MASSA LONGA E TUBULAR COM UM ORIFÍCIO NO CENTRO, EMBALAGEM DE 1 KG	PC	250	R\$ 6,493	R\$ 1.623,250	R\$ 0,100
110	61959	MACARRÃO SEM GLÚTEN, SEM OVOS, SEM LEITE E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PC	665	R\$ 5,280	R\$ 3.511,200	R\$ 0,100
111	70669	MACARRÃO TALHARIM COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	4680	R\$ 6,048	R\$ 28.304,640	R\$ 0,100
112	70668	MACARRÃO TIPO PENNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; COM VALIDADE MÍNIMA. PACOTE 500 GRAMAS	UN	4180	R\$ 4,548	R\$ 19.010,640	R\$ 0,100
113	50794	MACARRÃO VITAMINADO, TIPO ESPAGUETE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% , EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PC	26631	R\$ 4,152	R\$ 110.571,912	R\$ 0,100
114	72173	MACARRÃO VITAMINADO, TIPO ESPAGUETE, ENRIQUECIDO COM	PC	2959	R\$ 4,152	R\$ 12.285,768	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% , EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A TABELA BRASILEIRA DE COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS, NÚMERO DO LOTE,DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)					
115	66663	MAIONESE TRADICIONAL. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM OMEGA 03 E 06. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	5820	R\$ 5,746	R\$ 33.441,720	R\$ 0,100
116	70672	MANJERICÃO DESIDRATADO EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÂS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO ESABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDOINFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA,INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZODE VALIDADE. PACOTE DE 1 KG	UN	500	R\$ 16,053	R\$ 8.026,500	R\$ 0,100
117	70689	MANJERONA EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÂS, LIMPOSE SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA	Kg	500	R\$ 24,793	R\$ 12.396,500	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE					
118	65305	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL; COMPOSTO DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E FERMENTO LÁCTEO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 G, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UN	17037	R\$ 22,673	R\$ 386.279,901	R\$ 0,100
119	72174	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL; COMPOSTO DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E FERMENTO LÁCTEO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 G, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	1893	R\$ 22,673	R\$ 42.919,989	R\$ 0,100
120	11395	MARGARINA COM SAL BALDE 15KG	UN	200	R\$ 193,065	R\$ 38.613,000	R\$ 0,500
121	24696	MARGARINA CREMOSA C/ SAL, COM MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDEOS, SEM GORDURAS TRANS, POTE DE 500 GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	10337	R\$ 6,612	R\$ 68.348,244	R\$ 0,100
122	65933	MASSA PARA TAPIOCA. FÉCULA/GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA PARA PREPARO DE TAPIOCA. PACOTE COM 1 QUILO.	PC	240	R\$ 6,057	R\$ 1.453,680	R\$ 0,100
123	65012	MASSA/MACARRÃO DE ARROZ GOURMET. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE CHIA, FARINHA DE BATATA DOCE, FARINHA DE CENOURA E CÚRCUMA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN; 0% LACTOSE, VEGANO E 100% NATURAL. EMBALAGEM COM	PC	300	R\$ 8,923	R\$ 2.676,900	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		300 GRAMAS.					
124	65013	MASSA/MACARRÃO DE ARROZ GOURMET. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE ESPINAFRE, FARINHA DE BERINJELA E PIMENTA CHILLI. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN; 0% LACTOSE, VEGANOE 100% NATURAL. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	PC	300	R\$ 8,923	R\$ 2.676,900	R\$ 0,100
125	37514	MELHORADOR, PREPARADO EM PÓ PARA FARINHA, PRODUTO PARA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA. CAIXA COM 20 QUILOS	CX	40	R\$ 269,667	R\$ 10.786,680	R\$ 0,500
126	4877	MILHO DE PIPOCA, GRUPO- DURO, CLASSE - AMARELA, TIPO 1, QUE FORNEÇA EM SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALORES INFERIORES A 2,8G DE PROTEÍNA E VALORES INFERIORES A3,2 G DE FIBRA ALIMENTAR PARA UMA PORÇÃO DE 50G, EMBALAGEM DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	7528	R\$ 4,195	R\$ 31.579,960	R\$ 0,100
127	14025	MILHO VERDE COZIDO NO VAPOR SIMPLES GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM DE 2 KG.	UN	2806	R\$ 24,816	R\$ 69.633,696	R\$ 0,100
128	35334	MILHO VERDE COZIDO NO VAPOR SIMPLES. GRÃOS INTEIROS. IMERSOS EM SALMOURA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS - LATA	UN	2424	R\$ 3,708	R\$ 8.988,192	R\$ 0,100
129	58679	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, PRONTO PARA USO, EMBALAGEM SACHÊ COM 340 GRAMAS	UN	1992	R\$ 2,355	R\$ 4.691,160	R\$ 0,100
130	70674	NOZ MOSCADA EM PACOTES DE 8 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES	UN	500	R\$ 3,155	R\$ 1.577,500	R\$ 0,100
131	66748	ÓLEO DE ARROZ REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO – EMBALAGEM PET COM 250ML. COM FONTE DE ÔMEGAS 6 E 9 E GORDURA MONOINSATURADA	UN	370	R\$ 16,090	R\$ 5.953,300	R\$ 0,100
132	61956	ÓLEO DE CÁNOLA REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO – EMBALAGEM PET COM 900ML.	UN	400	R\$ 12,764	R\$ 5.105,600	R\$ 0,100
133	61957	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMODEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO –EMB. PET 20X900ML	UN	405	R\$ 12,228	R\$ 4.952,340	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

134	66612	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 18 LITROS	UN	839	R\$ 188,682	R\$ 158.304,198	R\$ 0,500
135	72163	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 18 LITROS.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	94	R\$ 191,758	R\$ 18.025,252	R\$ 0,500
136	12440	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	41375	R\$ 8,405	R\$ 347.756,875	R\$ 0,100
137	72175	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	4598	R\$ 8,405	R\$ 38.646,190	R\$ 0,100
138	46107	ORÉGANO EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	1170	R\$ 9,658	R\$ 11.299,860	R\$ 0,100
139	70679	PÃO DE FORMA FATIADO, OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA EM FORMAS, APRESENTANDO MIOLOELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FATIADO, SENDO CADA FATIA DE APROXIMADAMENTE 25G. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SAL, FERMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTEATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATADEFABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DEACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECEMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADOS DE ALIMENTOS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	UN	8000	R\$ 6,234	R\$ 49.872,000	R\$ 0,100
140	70680	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA EM FORMAS, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FATIADO, SENDO CADA FATIA DE	UN	3500	R\$ 8,085	R\$ 28.297,500	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		APROXIMADAMENTE 25G. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SAL, FERMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 500 GRAMAS.					
141	70673	PÃO TIPO BISNAGUINHA COM PESO MÉDIO DE 20 (VINTE) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO VEGETAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDOS E MACIO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 08 (OITO) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 12 (DOZE) DIAS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005). EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	UN	5000	R\$ 5,265	R\$ 26.325,000	R\$ 0,100
142	70677	PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL COM PESO MÉDIO DE 20 (VINTE) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA	UN	2000	R\$ 6,333	R\$ 12.666,000	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO VEGETAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADESEBOLORES, APRESENTANDOS E MACIO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 08 (OITO) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 12 (DOZE) DIAS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005). EMBALAGEM COM 300 GRAMAS					
143	58682	PIMENTA BODE VERMELHA EM CONSERVA - EMBALAGEM DE VIDRO COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS (PESO DRENADO)	UN	100	R\$ 5,940	R\$ 594,000	R\$ 0,100
144	62309	PIMENTA CALABRESA EM PÓ UTILIZADA PARA MOLHOS PICANTES, CARNES, LINGUIÇAS E LOMBO - PACOTE DE 1 KG.	UN	370	R\$ 25,250	R\$ 9.342,500	R\$ 0,100
145	3526	PIMENTA DO REINO MÓIDA PURA 500 GR	UN	250	R\$ 30,300	R\$ 7.575,000	R\$ 0,100
146	1854	PIPOCA DOCE 15 GRAMAS. PACOTE COM 40 SACOS DE 15 GRAMAS	PC	799	R\$ 27,450	R\$ 21.932,550	R\$ 0,100
147	32038	PIRULITO ESPIRAL, PSICODÉLICO. TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 19CM DE ALTURA, CONTANDO COM PALITO DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO X 6CM DE DIÂMETRO DO PIRULITO. PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	940	R\$ 35,423	R\$ 33.297,620	R\$ 0,100
148	25295	PIRULITO, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1280	R\$ 21,145	R\$ 27.065,600	R\$ 0,100
149	58730	POLPA DE FRUTA CONGELADA - INGREDIENTES POLPA DE FRUTA IN NATURA. SABOR: CAJU. POLPA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, SEM GLUTEN, SEM CONSERVADOR QUÍMICO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A POLPA DE FRUTA SERÁ OBTIDA DE FRUTAS FRESCAS E DEVERÁ SER ISENTA DE	Kg	45688	R\$ 19,963	R\$ 912.069,544	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		SUJIDADES, COM NO MAXIMO 20%DE ÁGUA E SER ENTREGUE CONGELADA SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO E/OU RECONGELAMENTO, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -18°C (DEZOITO GRAUSCENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. EMBALAGEM TRANSPARENTE INCOLOR, RESISTENTE,TERMOSSOLDADA CONTENDO 1KG DE POLPA, DEVE CONSTAR MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR OU FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E REGISTRO NO MAPA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1 KG.					
150	72178	POLPA DE FRUTA CONGELADA - INGREDIENTES POLPA DE FRUTA IN NATURA. SABOR: CAJU. POLPA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, SEM GLUTEN, SEM CONSERVADOR QUÍMICO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A POLPA DE FRUTA SERÁ OBTIDA DE FRUTAS FRESCAS E DEVERA SER ISENTA DE SUJIDADES, COM NO MAXIMO 20%DE ÁGUA E SER ENTREGUE CONGELADA SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO E/OU RECONGELAMENTO, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -18°C (DEZOITO GRAUSCENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. EMBALAGEM TRANSPARENTE INCOLOR, RESISTENTE,TERMOSSOLDADA CONTENDO 1KG DE POLPA, DEVE CONSTAR MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR OU FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E REGISTRO NO MAPA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1 KG. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Kg	5077	R\$ 19,963	R\$ 101.352,151	R\$ 0,100
151	58731	POLPA DE FRUTA CONGELADA - INGREDIENTES POLPA DE FRUTA IN NATURA. SABOR: PESSEGO. POLPA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, SEM GLUTEN, SEM CONSERVADOR QUÍMICO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A POLPA DE FRUTASERÁ OBTIDA DE FRUTAS FRESCAS E DEVERA SER ISENTA DE SUJIDADES, COM NO MAXIMO 20%DE ÁGUA E SER ENTREGUE CONGELADA SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO E/OU RECONGELAMENTO, DEVENDO SER	Kg	44550	R\$ 19,970	R\$ 889.663,500	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -18°C (DEZOITO GRAUSCENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. EMBALAGEM TRANSPARENTE INCOLOR, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA CONTENDO 1KG DE POLPA, DEVE CONSTAR MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR OU FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E REGISTRO NO MAPA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG					
152	72179	POLPA DE FRUTA CONGELADA - INGREDIENTES POLPA DE FRUTA IN NATURA. SABOR: PESSEGO. POLPA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, SEM GLUTEN, SEM CONSERVADOR QUÍMICO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A POLPA DE FRUTASERÁ OBTIDA DE FRUTAS FRESCAS E DEVERA SER ISENTA DE SUJIDADES, COM NO MAXIMO 20%DE ÁGUA E SER ENTREGUE CONGELADA SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO E/OU RECONGELAMENTO, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -18°C (DEZOITO GRAUSCENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. EMBALAGEM TRANSPARENTE INCOLOR, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA CONTENDO 1KG DE POLPA, DEVE CONSTAR MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR OU FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E REGISTRO NO MAPA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Kg	4950	R\$ 19,970	R\$ 98.851,500	R\$ 0,100
153	12213	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE.	Kg	2493	R\$ 7,552	R\$ 18.827,136	R\$ 0,050
154	31478	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE.	Kg	3140	R\$ 7,418	R\$ 23.292,520	R\$ 0,050
155	30958	QUEIJO MEIA CURA, COM REGISTRO NO IMA. EMBALADO A VACUO. POSSUA EM SUA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Kg	4882	R\$ 40,667	R\$ 198.536,294	R\$ 0,500
156	72180	QUEIJO MEIA CURA, COM REGISTRO NO IMA. EMBALADO A VACUO. POSSUA EM SUA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. (DISPUTA	Kg	543	R\$ 40,667	R\$ 22.082,181	R\$ 0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

EXCLUSIVAPARA ME E EPP)							
157	70685	QUEIJO PARMESÃO COMPOSIÇÃO: QUEIJO PARMESÃO RALADO 75%, QUEIJO MONTANHÊS, QUEIJOTROPICAL, QUEIJO MUSSARELA (LEITE, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, ANTIAGLUTINANTE: CELULOSE MICROCRISTALINA OU DIÓXIDO DE SILÍCIO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO), SEM GLÚTEN. PACOTE DE 100G. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE	UN	9000	R\$ 6,543	R\$ 58.887,000	R\$ 0,050
158	66664	QUINOA EM GRÃOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UN	170	R\$ 25,043	R\$ 4.257,310	R\$ 0,500
159	46013	REFRIGERANTE COLA FRASCO COM 2 LITROS	UN	4828	R\$ 7,070	R\$ 34.133,960	R\$ 0,050
160	49533	REFRIGERANTE DE COLA DIETETICO 2 LITROS	UN	1958	R\$ 5,853	R\$ 11.460,174	R\$ 0,050
161	52364	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, TIPO CHAMPAGNE, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UN	5128	R\$ 5,978	R\$ 30.655,184	R\$ 0,050
162	17911	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FRASCO COM 2 LITROS	UN	3828	R\$ 5,416	R\$ 20.732,448	R\$ 0,050
163	17913	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO FRASCO COM 2 LITROS	UN	2628	R\$ 5,434	R\$ 14.280,552	R\$ 0,050
164	70831	REQUEIJÃO CREMOSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHÊ CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AMIDODE MILHO E GORTURA VEGERAL, PESO LIQUIDO DE 250GR	UN	61	R\$ 12,350	R\$ 753,350	R\$ 0,050
165	70686	REQUEIJÃO CREMOSO: COPO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 10°C, COMVALIDADE MÍNIMA DE 75 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	UN	5000	R\$ 5,963	R\$ 29.815,000	R\$ 0,050
166	58727	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MGE MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA- EMBALAGEM COM 01 QUILO.	Kg	9174	R\$ 1,684	R\$ 15.449,016	R\$ 0,050
167	70687	SARDINHA AO ÓLEO - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL MARINHA, IMERSO	UN	8740	R\$ 4,848	R\$ 42.371,520	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EM ÓLEO A BASE DE SOJA OU OUTRO PRODUTO PERTINENTE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM LATAS INTEGRAS SEM AMASSADURAS OU FERRUGEM - CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. LATA COM 125 GRAMAS					
168	28328	SOJA TEXTURIZADA PCTE 1KG FINA. PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. COR CARAMELO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SE APRESENTA EM GRANULOMETRIA MÁXIMA DE 3MM. COM CAPACIDADE DE HIDRATAÇÃO, REIDRATAÇÃO E EMULSIFICAÇÃO, ALÉM DE ALTA CAPACIDADE DE LIGA. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM 1KG, ATÓXICA TERMOSELADA, COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DE FABRICANTE, DATA DE VALIDADE LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ISENTO DE MOFO OU BOLOR OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	Kg	5220	R\$ 22,114	R\$ 115.435,080	R\$ 0,050
169	72181	SOJA TEXTURIZADA PCTE 1KG FINA. PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. COR CARAMELO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SE APRESENTA EM GRANULOMETRIA MÁXIMA DE 3MM. COM CAPACIDADE DE HIDRATAÇÃO, REIDRATAÇÃO E EMULSIFICAÇÃO, ALÉM DE ALTA CAPACIDADE DE LIGA. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM 1KG, ATÓXICA TERMOSELADA, COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DE FABRICANTE, DATA DE VALIDADE LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ISENTO DE MOFO OU BOLOR OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. (DISPUTA EXCLUSIVAPARA ME E EPP)	Kg	580	R\$ 22,193	R\$ 12.871,940	R\$ 0,050
170	64587	SUCO DE FRUTA, SABORES VARIADOS, CAIXA COM NO MÍNIMO 200ML. SUCO DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 10% DE SUCO DE FRUTAS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO DE FRUTA, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESTABILIZANTE GOMA GUAR E FIBRAS. ADOÇADO COM SUCO DA PRÓPRIA FRUTA E COM MENOR QUANTIDADE DE AÇUCAR ADICIONADO. APROXIMADAMENTE 78 CALORIAS POR EMBALAGEM. APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS DE SUCO / POLPA DE FRUTA POR COPO DE 200ML. PRODUZIDO SOB O SISTEMA DE PASTEURIZAÇÃO ASSÉPTICO QUE PERMITE A CONSERVAÇÃO DA BEBIDA SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE CONSERVADORES. SEM CORANTES	UN	3200	R\$ 1,323	R\$ 4.233,600	R\$ 0,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		OU INGREDIENTES ARTIFICIAIS E POUCO TEOR DE SÓDIO. EMBALADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM CANUDO INCLUSO. SABORES SUGERIDOS: ABACAXI, CAJU, PÊSSEGO, LARANJA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO E UVA.					
171	62235	SUCO EM PÓ PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTA PARA REFRESCO. PACOTE COM 1KG.SABORES DIVERSOS. PREPARO DE 9 LITROS, ADOÇADO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UN	5380	R\$ 9,593	R\$ 51.610,340	R\$ 0,050
172	47292	SUCO LIQUIDO EMBALAGEM LONGA VIDA 1000 ML	UN	1530	R\$ 6,265	R\$ 9.585,450	R\$ 0,050
173	35668	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - PCT 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA VALIDADE.	PC	1590	R\$ 9,170	R\$ 14.580,300	R\$ 0,050
174	9139	TRIGO PARA QUIBE, EM EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E QUE POSSUA EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	8810	R\$ 5,603	R\$ 49.362,430	R\$ 0,050
175	6629	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 750 ML, COM ZERO% DE CORANTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	3095	R\$ 2,556	R\$ 7.910,820	R\$ 0,050
VALOR TOTAL						R\$ 11.057.530,764	

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 11.057.530,764 (onze milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos).**

4.1.2. - PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Alvará de autorização sanitária, emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária em nome da licitante.

b) Registro no IMA para o item 30.958 e 72.180 (queijo meia cura).

4.1.3. Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Saúde, Almojarifado Central, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.

- As Secretarias Municipais de Fazenda Planejamento e Gestão; Segurança Pública; Agricultura e Pecuária; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Governo; Gabinete do Prefeito; Obras Públicas e Mobilidade Urbana, entregar no Setor de Compras,



localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, n 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.

- Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado Central, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Esportes, Praça da Juventude, localizada na Rua Onófriso Pereira da Silva, nº 90, Bairro Urciano Lemos.
- Secretaria Municipal de Ação Social, Avenida Getúlio Vargas, nº 205.

4.1.3.O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 821 – Fonte: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Publ. de Saúde – Recurso Federal – Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Saúde

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 966 – Fonte: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção da Média e Alta Complexidade

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1056 – Fonte: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção da Ações e Serv. Pub. de Saúde – Recurso Federal – Manutenção das Ações Serv. Atividades Prog. Vigilância em Saúde

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 778 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria

02.14.03.10.302.0024.2.0141.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 903 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde – Recurso Municipal – Operac. Centro Atendimento Psicossocial II

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 960 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA - 24 Horas

02.03.01.04.122.0001.2.0006.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 70 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 117 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria



02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 534 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secret. Municipal Obras Pub. e Mobilidade Urbana

02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 458 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Ativ. da Secretaria Municipal Des. Econ, Turismo, Inov, Tecnologia

02.07.01.12.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 305 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando - Creche

02.07.01.12.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 305 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Recursos do FNDE. Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando - Creche

02.07.01.12.306.0033.2.0295.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 309 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Rec. do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando – Educação Especial

02.07.01.12.306.0033.2.0295.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 309 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando – Educação Especial

02.07.01.12.306.0033.2.0294.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 308 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando – EJA

02.07.01.12.306.0033.2.0294.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 308 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Recurso do FNDE – Ref. ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando – EJA

02.07.01.12.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 307 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Recursos do FNDE – Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando – Ensino Fundamental

02.07.01.12.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 307- Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando – Ensino Fundamental

02.07.01.12.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 306 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Rec. do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando



02.07.01.12.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 306 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Assistência Nutricional ao Educando – Pré Escolar

02.07.01.12.122.001.2.0038.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 283 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1225 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção dos Programas do PAIF/SCFV

02.17.03.08.244.0020.2.0173.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1238 – Fonte: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Recurso federal – Manutenção da Abordagem Social

02.17.03.08.244.0020.2.0183.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1249 – Fonte: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Recurso Federal – Manutenção dos Programas do CREAS/PAEFI

02.17.01.08.122.0020.2.0176.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1175 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais

02.15.01.08.122.0069.2.0022.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1091 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1113 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Programa Casa Pequeno Jardineiro

02.15.01.08.244.0069.2.0028.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1155 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção da Padaria Municipal

02.15.01.08.243.0018.2.0167.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1102 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades do Conselho Tutelar

02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1076 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 595 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria



02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1290 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Operac. Das Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural

02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.30.30 – Material de Consumo – Ficha: 1404 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Convênio com a Polícia Militar

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1410 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Convênio com o Corpo de Bombeiros

02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1429 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção de Convênio com o Tiro de Guerra

02.19.01.06.181.0013.2.0202.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1398 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

02.19.01.04.122.001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1389 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários - Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secret. Seg. Urbana e Cidadania

02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 42 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha: 1530 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Desenvolvimento Manutenção Atividades Esportivas e de Lazer

02.20.01.27. 812.0065.2.0211.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1514 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Desenvolvimento Atividades Desp. Lazer Amador e Rural

5.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):



- 6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).
- 6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.
- 6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.
- 6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.
- 6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.



6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.16. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.17. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.18. A **CONTRATADA** entregará os material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do(s) gênero(s) alimentício(s) no momento da entrega.

6.19. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos alimentos até o local da entrega seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

6.20. A **CONTRATADA** deverá cumprir a exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

7.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.



7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8.VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1.O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1.O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- ✓ Nome: Nilton Pereira Júnior
- ✓ Telefone: (34) 3664-3314
- ✓ CPF: 092.519.116-73
- ✓ Cargo: Assessor de Atenção Básica - Nível 1
- ✓ E-mail: saúde@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

- ✓ Nome: Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691-7020
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
- ✓ E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana

- ✓ Nome: Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691-7020
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
- ✓ E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

- ✓ Nome: Luciana Maria Fernandes
- ✓ Telefone: (34) 3691-7054
- ✓ CPF: 013.676.146-19
- ✓ Cargo: Diretor de Documentação de Obras
- ✓ E-mail: semob@araxaeduca.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas

- ✓ Nome: Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691-7020
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
- ✓ E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

- ✓ Nome: Hudinam De Oliveira Filho
- ✓ Telefone: (34) 3691-7045
- ✓ CPF: 037.079.016-29
- ✓ Cargo: Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3
- ✓ E-mail: sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SINE

- ✓ Nome: Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691-7020
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
- ✓ E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- ✓ Nome: Carina Aureliana de Araújo Rodrigues
- ✓ Telefone: (34) 3691-7049
- ✓ CPF: 048.689.136.74
- ✓ Cargo: Assessor de Empregabilidade - Nível 4
- ✓ E-mail: sine@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

- ✓ Nome: Cléria Elena Ferreira
- ✓ Telefone: (34) 3691-3203
- ✓ CPF: 965.224.036-53
- ✓ Cargo: Professora de Educação Básica
- ✓ E-mail: suprimentossme@araxaeduca.mg.gov.br

- ✓ Nome: Jussara Augusta Domingues Alves
- ✓ Telefone: (34) 3691-3203
- ✓ CPF: 036.133.676-45
- ✓ Cargo: Professora de Educação Básica
- ✓ Email: suprimentossme@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social

- ✓ Nome: Gleide Aparecida Moura
- ✓ Telefone: (34) 3691-7066
- ✓ CPF: 678.088.916-49
- ✓ Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4
- ✓ E-mail: socialcompras02@araxa.mg.gov.br

- ✓ Nome: Iasmim Fernanda de Borba
- ✓ Telefone: (34) 3691-7066
- ✓ CPF: 139.053.806-09
- ✓ Cargo: Assessor de Informática - Nível 5
- ✓ E-mail: socialcompras@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Ação Social – Pequeno Jardineiro

- ✓ Nome: João Paulo Ferreira de Paula – Pequeno Jardineiro
- ✓ Telefone: (34) 3691-7091
- ✓ Cargo: Diretor Pedagógico
- ✓ CPF: 118.329.556.13
- ✓ E-mail: joapferreira97@hotmail.com

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Serviços de Limpeza Urbana

- ✓ Nome: João Batista de Lima
- ✓ Telefone: (34) 3691-7087/99902-9128
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Assessor de Limpeza Urbana – Nível 1
- ✓ E-mail: almojarifado.obras@araxa.mg.gov.br



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Terminal Rodoviário

- ✓ Nome: Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691-7020
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
- ✓ E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

- ✓ Nome: Emílio Carlos Torres Gotelip
- ✓ Telefone: (34) 3661-2687
- ✓ CPF: 493.809.586-68
- ✓ Cargo: Assessor de Controle de Cadastro de Veículos - Nível 4
- ✓ E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br
- ✓

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Parque do Cristo

- ✓ Nome: Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691-7020
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
- ✓ E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

- ✓ Nome: Madalena Ávila de Aguiar
- ✓ Telefone: (34) 3664-5804
- ✓ CPF: 047.095.176-14
- ✓ Cargo: Assessor de Atividades Turísticas para o Parque do Cristo - Nível 4
- ✓ E-mail: eventoturismo@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública

- ✓ Nome: Rose Aparecida Santos
- ✓ Telefone: (34) 3669 8076
- ✓ CPF: 061.019.286-83
- ✓ Cargo: Auxiliar de Serviço I
- ✓ E-mail: rosesesuc@gmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiro

- ✓ Nome: Luís Henrique Oliva Maciel
- ✓ Telefone: (34) 9 8828-9918
- ✓ CPF: 057.244.456-70
- ✓ Cargo: Auxiliar Administrativo
- ✓ E-mail: luis.maciell@bombeiros.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Tiro de Guerra

- ✓ Nome: Roberto Carlos de Castro dos Santos
- ✓ Telefone: 55 9 9604- 0275



- ✓ CPF: 760.847.790-34
- ✓ Cargo: Sub Tenente do Tiro de Guerra
- ✓ E-mail: rdecastrors@hotmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar

- ✓ Nome: Valéria Dias Vieira Silva
- ✓ Telefone: (34) 9 9235-4969
- ✓ CPF: 539.442.916-20
- ✓ Cargo: Assistente Administrativo
- ✓ E-mail: valeriadias0404@gmail.com

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Civil

- ✓ Nome: Ana Paula de Jesus Silva
- ✓ Telefone: (34) 9 8801-5259
- ✓ CPF: 054.314.206-07
- ✓ Cargo: Investigadora de Polícia - Nível 2
- ✓ E-mail: cpd.araxa@policiacivil.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- ✓ Nome: Bruna Luisa da Silva
- ✓ Telefone: (34) 3661.2687
- ✓ CPF: 119.422.476-80
- ✓ Cargo: Agente Administrativo
- ✓ E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

- ✓ Nome: Rosária Terezinha da Costa
- ✓ Telefone: (34) 3661.2687
- ✓ CPF: 567.222.656-68
- ✓ Cargo: Assessor de Compras - Nível 5
- ✓ E-mail: servicosurbanos@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

- ✓ Nome: Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691-7020
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
- ✓ E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

Gabinete do Vice Prefeito

- ✓ Nome: Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691-7020
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4
- ✓ E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br



Secretaria Municipal de Esportes – Assessoria de Esportes Especializados

- ✓ Nome: Daniela Cristina Felipe
- ✓ Telefone: (34) 3669-8055
- ✓ CPF: 027.869.436-55
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes

- ✓ Nome: Antônio Fernando Silva Dias
- ✓ Telefone: (34) 3691-2031
- ✓ CPF: 004.586.448-97
- ✓ Cargo: Assessor de Projetos de Esporte
- ✓ E-mail: esporte@araxa.mg.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:



13.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

13. DA RESCISÃO:

13.1.O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2.O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a



habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



15.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 25 de fevereiro de 2022.

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ARNILDO ANTONIO MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

LORENA DE PINHO MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FARLEY PEREIRA DE AQUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JULIANO CÉSAR DA SILVA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA**

MAURO DA SILVEIRA CHAVES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.033/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.033/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.033/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- As Secretarias Municipais de Fazenda Planejamento e Gestão; Segurança Pública; Agricultura e Pecuária; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Governo; Gabinete do Prefeito; Obras Públicas e Mobilidade Urbana, entregar no Setor de Compras, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, n 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado Central, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Esportes, Praça da Juventude, localizada na Rua Onófrio Pereira da Silva, nº 90, Bairro Urciano Lemos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- Secretaria Municipal de Ação Social, Avenida Getúlio Vargas, nº 205.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.033/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 09.033/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.033/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO Nº _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº1868, apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 044/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.033/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico Nº 09.033/2022.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 044/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.033/2022**, seus anexos, bem como a proposta da(o)



CONTRATADA(O), os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA / MODEL FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais,



trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.033/2022 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:



5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ Ana Paula da Costa Silva
- ✓ Telefone: (34) 3691.7021
- ✓ CPF: 093.076.296-76
- ✓ Cargo: Chefe de Setor
- ✓ E-mail: compras02@araxa.mg.gov.br

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.033/2022, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.



6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.033/2022 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.1.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.



6.1.17. A **CONTRATADA** entregará os material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do(s) gênero(s) alimentício(s) no momento da entrega.

6.1.18. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos alimentos até o local da entrega seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

6.1.19. A **CONTRATADA** deverá cumprir a exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Eletrônico N° 09.033/2022 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Eletrônico N° 09.033/2022 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Eletrônico N° 09.033/2022 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital Pregão Eletrônico N° 09.033/2022 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.14.02.10.301.0024.2.0126.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 821 – Fonte: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Publ. de Saúde – Recurso Federal – Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Saúde

02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 966 – Fonte: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção da Média e Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1056 – Fonte: 01 – 0059 – 0059 – 0059 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção da Ações e Serv. Pub. de Saúde – Recurso Federal – Manutenção das Ações Serv. Atividades Prog. Vigilância em Saúde

02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 778 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria

02.14.03.10.302.0024.2.0141.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 903 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde – Recurso Municipal – Operac. Centro Atendimento Psicossocial II

02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 960 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA - 24 Horas

02.03.01.04.122.0001.2.0006.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 70 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 117 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 534 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secret. Municipal Obras Pub. e Mobilidade Urbana

02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 458 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Ativ. da Secretaria Municipal Des. Econ, Turismo, Inov, Tecnologia

02.07.01.12.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 305 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando - Creche

02.07.01.12.306.0033.2.0072.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 305 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Recursos do FNDE. Ref. ao Programa Nacional



de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando - Creche

02.07.01.12.306.0033.2.0295.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 309 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Rec. do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando – Educação Especial

02.07.01.12.306.0033.2.0295.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 309 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando – Educação Especial

02.07.01.12.306.0033.2.0294.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 308 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando – EJA

02.07.01.12.306.0033.2.0294.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 308 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Recurso do FNDE – Ref. ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando – EJA

02.07.01.12.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 307 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Recursos do FNDE – Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando – Ensino Fundamental

02.07.01.12.306.0033.2.0293.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 307- Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Assistência Nutricional ao Educando – Ensino Fundamental

02.07.01.12.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 306 – Fonte: 01 – 0044 – 0044 – 0044 – Transferências de Rec. do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recurso Federal – Assistência Nutricional ao Educando

02.07.01.12.306.0033.2.0292.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 306 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Assistência Nutricional ao Educando – Pré Escolar

02.07.01.12.122.001.2.0038.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 283 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos



Vinculados a Educação – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação

02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1225 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção dos Programas do PAIF/SCFV

02.17.03.08.244.0020.2.0173.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1238 – Fonte: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Recurso federal – Manutenção da Abordagem Social

02.17.03.08.244.0020.2.0183.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1249 – Fonte: 01 – 0029 – 0029 – 0029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – Recurso Federal – Manutenção dos Programas do CREAS/PAEFI

02.17.01.08.122.0020.2.0176.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1175 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais

02.15.01.08.122.0069.2.0022.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1091 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária

02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1113 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Programa Casa Pequeno Jardineiro

02.15.01.08.244.0069.2.0028.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1155 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção da Padaria Municipal

02.15.01.08.243.0018.2.0167.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1102 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades do Conselho Tutelar

02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1076 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria



02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 595 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria

02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1290 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Operac. Das Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural

02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.30.30 – Material de Consumo – Ficha: 1404 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Convênio com a Polícia Militar

02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1410 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção Convênio com o Corpo de Bombeiros

02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1429 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção de Convênio com o Tiro de Guerra

02.19.01.06.181.0013.2.0202.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1398 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

02.19.01.04.122.001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1389 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários - Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secret. Seg. Urbana e Cidadania

02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 42 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha: 1530 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Desenvolvimento Manutenção Atividades Esportivas e de Lazer

02.20.01.27. 812.0065.2.0211.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1514 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Desenvolvimento Atividades Desp. Lazer Amador e Rural



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ARAXÁ
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O): _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: